



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 382/2023

DATA: 20/11/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR BIASEBETTI, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica INSTAURADA a Regularização Fundiária, no Município de PINHÃO, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, formado pela quadra localizada entre as Ruas: Rua XV de Dezembro; Rua Otacilio Ferreira; Rua Darcilio Ferreira da Silva e Rua João Ferreira da Silva na modalidade predominantemente Especifica (REURB – E), núcleo formado e consolidado desde o ano de 1980, com todas as infraestruturas.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Os ocupantes serão identificados e após cadastramento terão a classificação individualizada atribuída, conforme o critério de renda familiar. Será utilizado para titulação a legitimação fundiária ou a legitimação de posse, a depender da situação individual de cada ocupante.

Art. 4º - Após a individualização das matrículas o cadastro do IPTU deverá ser atualizado no Setor de Tributação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pinhão PR, 20 de Novembro de 2023.


VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL